

Ipatinga, 13 de junho de 2019.

À

CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.


REF: PROCESSO LICITATORIO 117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2019



Conforme clausula 11.1 do referido Edital, solicitamos esclarecimentos quanto ao fornecimento de alimentação, de acordo com os questionamentos abaixo:

1. Caso a Empresa vencedora apresente em sua planilha no pregão o valor cobrado de Alimentação conforme a CCT-2019 que é R\$20,80, mas a empresa fornece alimentação mensal ao funcionário através de marmitex ao custo R\$11,00 cada unidade. Pergunta-se qual valor que a Câmara pagará mensal a empresa vencedora R\$20,80 ou R\$11,00??
2. Esta diferença de R\$20,80 para 11,00 que é igual a R\$9,80 por alimentação fornecida por funcionários mensalmente, como fica?
3. A Câmara pagará mensalmente a empresa vencedora o valor da Alimentação da CCT-2019 que é R\$20,80 ou o valor do marmitex de R\$11,00 efetivamente gasto e comprovado através de nota fiscal mensal emitida pelo fornecedor?

Desde já agradecemos a atenção dispensada,

Ézio Machado Martins Júnior
CPF: 337.512.006-06
Sócio - Gestor
CONSERVADORA CANARIO LTDA



CÂMARA MUNICIPAL	<h1>Comunicação Interna</h1>	Página
		
De órgão: Assessoria Técnica		Data: 13/06/2019
Para órgão: Comissão Permanente de Licitação		Nº: 087/2019

Senhor Gerente,

Em atendimento a solicitação de resposta do pedido de esclarecimentos, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação através da CI nº 240/2019, vimos em análise da CCT 2019.

Em sua Cláusula Décima Primeira – TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, foi ajustado entre os convenientes que o ticket Alimentação/Refeição a partir de 01/01/2019 terá um valor mínimo de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), por dia efetivamente trabalhado.

Já no Parágrafo Quinto, trata sobre as empresas dispensadas do pagamento deste benefício, que fornece ou venha a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

Assim, concluímos que a Empresa que optar por fornecer o benefício estipulado pela CCT 2019 a Câmara Municipal de Ipatinga irá pagar o valor estipulado na CCT, caso a Empresa optar pela dispensa deste benefício, conforme Parágrafo Quinto da CCT 2019, a Câmara irá pagar o valor apresentado em planilha referente ao gasto com alimentação.

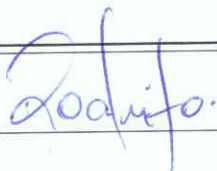
Atenciosamente,


Maurício Pedrosa Pereira

Assessor Jurídico


Adalton Lucio Cunha
Chefe da Assessoria Técnica

Recebido por:



Data :

13, 06, 19